



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 24.651.234/0001-67

CÂMARA MUNICIPAL DE SONORA
Protocolo nº: 13
Em: 06/02/2026
Assinatura: [assinatura]

CMS MS
Fls. 01
Rub. [assinatura]

MENSAGEM Nº 773

Sonora-MS, 05 de fevereiro de 2026.

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sonora,

Senhores Vereadores,

Encaminhamento

É com muita honra e satisfação que submeto a esta Casa de Leis o Projeto de Lei nº 623, que AUTORIZA o Poder Executivo Municipal a firmar termo contribuição com a Fundação Pio XII – Hospital de Amor.

É imprescindível que o poder público colabore com as Entidades que proporcionam a prestação de serviços em saúde, no caso em tela a Fundação Pio XII – Hospital de Amor de Barretos presta relevantes serviços no tratamento de câncer.

Assim, o presente projeto tem como objeto cumprir esse papel, ou seja, de contribuir para a manutenção do atendimento pela Entidade.

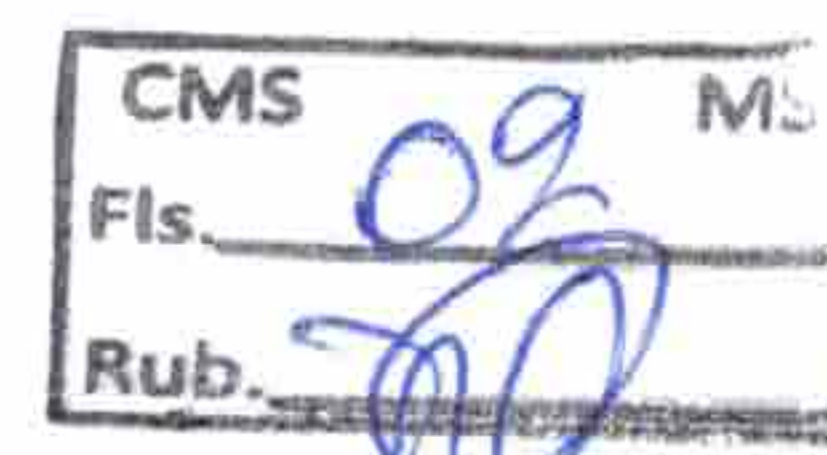
Nesse objetivo, encaminhamos o presente Projeto de Lei para a votação e aprovação pelos ilustres pares que compõem essa Egrégia Casa de Leis para análise.

Atenciosamente,

MARIA CLARICE
EWERLING:5293
1927104

Assinado de forma digital
por MARIA CLARICE
EWERLING:52931927104
Dados: 2026.02.05 11:49:37
-04'00'

Maria Clarice Ewerling
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 24.651.234/0001-67

PROJETO DE LEI Nº623

Sonora-MS, 05 de fevereiro de 2026.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CONTRIBUIÇÃO COM A FUNDAÇÃO PIO XII, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ela **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal AUTORIZADO a firmar Termo de Contribuição para transferência de recurso para despesas de custeio para FUNDAÇÃO PIO XII, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 49.150.352/0001-12, no valor de **R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)**, a serem pagos em parcela única.

Art. 2º - A entidade conveniada deverá prestar contas à municipalidade no prazo de 60 (trinta) dias, após o repasse.

Art. 3º - Os recursos supramencionados encontram-se devidamente previstos na Lei Orçamentária em vigor.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

MARIA CLARICE
EWERLING:529319
27104

Assinado de forma digital por
MARIA CLARICE
EWERLING:52931927104
Dados: 2026.02.05 11:49:51
-04'00'

Maria Clarice Ewerling
Prefeita